LEI Nº 1.085
de 13 de novembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00	GABINETE E ASSESSORIA	
2.203.0000.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
2.203.4120.01-03.81.487.1.01	– Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.00	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.02-10.58.328.1.14	– Obras e Instalações (Conclusão das Obras de Construção do Lago Municipal)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.0000.00	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.610.3231.01-08.81.031.2.21	– Subvenções Sociais – Creche Katarina Kelli de Pradópolis)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.621.0000.00	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
2.621.3132.01-08.42.188.2.06	- Outros Serviços e Encargos (Transportes de Alunos) ...	30.000,00
2.621.3222.01-08.38.181.2.06	– Transferências ao Estado – Emenda 14	270.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.630.0000.00 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
2.631.3132.01-08.47.239.2.33 – Outros Serviços e Encargos (Transporte de Alunos) ... 18.000,00
SUBTOTAL 18.000,00
2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
2.711.3131.01-13.75.428.2.10 – Remuneração de Serviços Pessoais (Manutenção do Centro Médico Municipal) 41.000,00
SUBTOTAL 41.000,00
2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3231.09-13.81.031.2.21 – Associação de Amparo e Proteção ao Menor 27.000,00
SUBTOTAL 27.000,00
TOTAL 480.000,00

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados neste artigo serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 13 de novembro de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo